Ofício n.º 346/2024 - GP

Alta Floresta/MT, em 05 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2.316/2024 que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador OSLEN DIAS DOS SANTOS (TUTI)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Alta Floresta – MT

PROJETO DE LEI Nº 2.316/2024

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 721/97, que passa a ater a seguinte redação:

Art. 1º. O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de Alta Floresta, passa a ser a seguinte:

O marco 01 está cravado no ponto onde a Estrada Vicinal 1ª Oeste confronta com a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 1.760,74 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 58 a 62/A remanescente;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 308,89 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A1;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 101,76 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A-1;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 314,28 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A-1;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância de 802,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 62/A remanescente a 64/1;

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 1.450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/2 e 64/1.

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 64/3.

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 1.450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 65/1. Retornando a Estrada Vicinal 1ª Norte

Do marco 09 ao marco 10 numa distância de 205,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 65/1.

Do marco 10 ao marco 11, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/1 e 65/2;

Do marco 11 ao marco 12, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 65/2 remanescente;

Do marco 12 ao marco 13, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 66 até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 13 ao marco 14, numa distância de 1.640,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 66 a 69, onde encontra com a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 14 ao marco 15, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, sentido Rio Teles Pires, confrontando com o lote rural nº 69;

Do marco 15 ao marco 16, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 92/1 e 92/3;

Do marco 16 ao marco 17, numa distância de 605,49 metros, confrontando com o lote rural nº 92/3;

Do marco 17 ao marco 18, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 93/2;

Do marco 18 ao marco 19, numa distância de 1.220,49 metros, confrontando com o lote rural nº 94, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 19 ao marco 20, numa distância de 820,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com o lote rural nº 122, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 20 ao marco 21, numa distância de 820,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com os lotes rurais nº 122 e 123;

Do marco 21 ao marco 22, numa distância de 2.460,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 123 e 124;

Do marco 22 ao marco 23, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 124 e 121;

Do marco 23 ao marco 24, numa distância de 2.460,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 124 e 125, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 24 ao marco 25, numa distância de 2.870,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lotes rurais nº 125 a 131;

Do marco 25 ao marco 26, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com o lote rural nº 131;

Do marco 26 ao marco 27, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 275;

Do marco 27 ao marco 28, numa distância de 2.460,00 m, seguindo pela divisa entre os lotes nº 132/2 e 133;

Do marco 28 ao marco 29, numa distância de 307,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 29 ao marco 30, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela linha divisória, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 30 ao marco 31, numa distância de 733,68 metros, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 31 ao marco 32, numa distância de 276,05 metros, confrontando com lotes rurais nº 133/3, 134/1 remanescentes;

Do marco 32 ao marco 33, numa distância de 273,35 metros, confrontando com lote rural nº 134/1 remanescente;

Do marco 33 ao marco 34, numa distância de 235,62 metros, confrontando com lotes rurais nº 134/1, 134/2 remanescentes;

Do marco 34 ao marco 35, numa distância de 289,38 metros, confrontando com o lote rural nº 134/2 remanescente;

Do marco 35 ao marco 36, numa distância de 294,84 metros, confrontando com o lotes rurais nº 135/3 e 135/2 remanescentes;

Do marco 36 ao marco 37, numa distância de 712,31 metros, confrontando com o lote rural nº 135/1 remanescente;

Do marco 37 ao marco 38, numa distância de 139,86 metros, confrontando com os lotes rurais nº 135/1 e 136;

Do marco 38 ao marco 39, numa distância de 489,22 metros, confrontando com o lote rural nº 136 remanescente;

Do marco 39 ao marco 40, numa distância de 1.375,00 metros, confrontando com os lotes rurais nº 136 e 137;

Do marco 40 ao marco 41, numa distância de 270,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A remanescente;

Do marco 41 ao marco 42, numa distância de 45,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01ª-29 remanescente;

Do marco 42 ao marco 43, numa distância de 35,00 metros, confrontando com os lotes rurais nº 138/01A-29 e lote 138/2 remanescentes;

Do marco 43 ao marco 44, numa distância de 56,00 metros, confrontando com os lotes rurais nº 138/01ª-29 e 138/2 remanescentes;

Do marco 44 ao marco 45, numa distância de 105,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 45 ao marco 46, numa distância de 41,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 46 ao marco 47, numa distância de 18,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 47 ao marco 48, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 48 ao marco 49, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;;

Do marco 49 ao marco 50, numa distância de 47,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 e 138/01ª-2 remanescente;

Do marco 50 ao marco 51, numa distância de 630,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste até a Rodovia MT-208, confrontando com os lotes rurais nº 138/2 remanescente e 139;

Do marco 51 ao marco 52, numa distância de 1.865,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208 - sentido Carlinda, com o lote rural nº 139;

Do marco 52 ao marco 53, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 139;

Do marco 53 ao marco 54, numa distância de 595,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138;

Do marco 54 ao marco 55, numa distância de 410,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Engenhoo Velho, onde encontra com a Rodovia MT 208;

Do marco 55 ao marco 56, numa distância de 1.605,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 – sentido Carlinda confrontando com os lotes rurais nº 275, 276 e 277/1-D;

Do marco 56 ao marco 57 numa distância de 1.235,58 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e os lotes rurais 277/1-D, 277/1-E, 277/1-F, 277/1-H e 2771-I;

Do marco 57 ao marco 58, numa distância de 135,14 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 277/3;

Do marco 58 ao marco 59, numa distância de 74,61 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 59 ao marco 60, numa distância de 192,98 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 60 ao marco 61, numa distância de 1.249,93 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 278;

Do marco 61 ao marco 62, numa distância de 3.811,29 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 – sentido Carlinda confrontando com os lotes rurais nº 278 a 282;

Do marco 62 ao marco 63, numa distância de 367,90 metros, confrontando com lote rural nº 282;

Do marco 63 ao marco 64, numa distância de 820,14 metros, confrontando com lote rural nº 283/B;

Do marco 64 ao marco 65, numa distância de 367,90 metros, confrontando com lote rural nº 284;

Do marco 65 ao marco 66, numa distância de 1.930,22 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208 – sentido Alta Floresta, com os lotes rurais nº 293 a 296;

Do marco 66 ao marco 67, numa distância de 5.060,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208 – sentido Alta Floresta, com lotes rurais nº 296 a 301;

Do marco 67 ao marco 68, numa distância de 2.275,86 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 301 remanescente;

Do marco 68 ao marco 69, numa distância de 298,37 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 300/1;

Do marco 69 ao marco 70, numa distância de 2.726,29 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Luzia e lote rural 308;

Do marco 70 ao marco 71, numa distância de 615,23 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural nº 302;

Do marco 71 ao marco 72, numa distância de 4.991,04 metros, seguindo pela linha divisória a Rodovia MT 208 - sentido Alta Floresta, com o lote rural nº 302;

Do marco 72 ao marco 73, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela linha divisória a Rodovia MT 208 – sentido Alta Floresta, com o lote rural nº 302;

Do marco 73 ao marco 74, numa distância de 3.928,53 metros, seguindo pela Rodovia MT 010 até encontrar com a Rodovia MT 208, confrontando a esquerda com o lote rural nº 140;

Do marco 74 ao marco 75, numa distância de 618,00 metros, confrontando com lote rural nº 303/3;

Do marco 75 ao marco 76, numa distância de 2.794,55 metros, confrontando com os lotes rurais nº 148, 147, 146 e 140;

Do marco 76 ao marco 77, numa distância de 389,95 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 confrontando com a Matricula 31.828;

Do marco 77 ao marco 78, numa distância de 278,95 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 confrontando com a Matricula 31.829;

Do marco 78 ao marco 79, numa distância de 413,01 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 confrontando com a Matricula 31.829;

Do marco 79 ao marco 80, numa distância de 1.533,85 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 confrontando com a Matricula 24.964;

Do marco 80 ao marco 81, numa distância de 1.640,00 metros, confrontando com lote rural nº 146;

Do marco 81 ao marco 82, numa distância de 410,00 metros, confrontando com lote rural nº 146;

Do marco 82 ao marco 83, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 156;

Do marco 83 ao marco 84, numa distância de 410,00 metros, confrontando com lote rural nº 170;

Do marco 84 ao marco 85, numa distância de 2.050,00 metros, confrontando com lote rural nº 170;

Do marco 85 ao marco 86, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 169;

Do marco 86 ao marco 87, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 – sentido Paranaíta confrontando com lote rural nº 169;

Do marco 87 ao marco 88, numa distância de 3.611,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com lote Reserva 01 e lotes rurais nº 01 a 08 e lote A-2;

Do marco 88 ao marco 89, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 09/1;

Do marco 89 ao marco 90, numa distância de 330,86 metros, confrontando com lote rural nº 188;

Do marco 90 ao marco 91, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 09/2;

Do marco 91 ao marco 01, numa distância de 3.280,00 metros, confrontando com os lotes rurais nº 10 a 17;

Art. 2º - Autoriza-se a reedição da Lei n.º 721/97 com as respectivas alterações desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.881/2023.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 05 de setembro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.316/2024**, e que tem por súmula **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Município de Alta Floresta encontra-se em plena expansão, sendo cada vez mais frequente o surgimento de novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, muitos deles seguindo um fluxo diferenciado do que dantes imaginado pelos Poderes Executivo e Legislativo, quando da elaboração da Lei n.º 721/97.

A presente alteração visa a **adequação legislativa imediata** à realidade fática já existente (sob pena de causar prejuízos ao Município com a paralisação de implantação de novos loteamentos), tendo em vista a tendência de expansão do perímetro urbano.

No mais, as áreas que pretendem-se inserir como perímetro urbano poderão instalar loteamentos, o que evidencia o interesse público que circunda o tema, posto que eventual novo loteamento, com a respectiva estrutura necessária, beneficiaria a coletividade.

Por fim, cumpre esclarecer que a atual alteração ao art. 1º da Lei 721/97 modifica os pontos intermediários, marcos acrescidos de letras complementares de maneira a adentrar ao perímetro as áreas destacadas no mapa - permanecendo o restante inalterado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, **tendo em vista a necessidade imediata de adequação do perímetro urbano**, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, em 05 de setembro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal